

Regulamento EMPREENDER NAS FÉRIAS!

Preâmbulo

O presente regulamento do EMPREENDER NAS FÉRIAS da ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, pretende definir os direitos, deveres e regras a observar pela equipa técnica, colaboradores das entidades parceiras, educandos/as e encarregados/as de educação.

A ADL compromete-se a garantir um ambiente seguro para todos os intervenientes no EMPREENDER NAS FÉRIAS sendo proibido qualquer tipo de ação ou comportamento que restrinja os direitos das pessoas à segurança física e emocional, designadamente:

- **Agressão Física:** empurrar, acotovelar, pontapear, destruir objetos pessoais, derrubar os livros/outras objetos da mão de alguém, arremessar objetos contra alguém, roubar os pertences a alguém; extorquir dinheiro ou ameaçar fazê-lo, forçar comportamentos sexuais ou ameaçar fazê-lo, obrigar ou ameaçar colegas a realizar tarefas contra a sua vontade.
- **Agressão verbal:** palavras ou comentários com o intuito de magoar alguém, incluindo chamar nomes, provocar, ridicularizar, proferir palavras discriminatórias e alcunhas indesejadas, proferir palavrões;
- **Agressão relacional:** exclusão de uma pessoa ou grupo, intrigas, rumores ou comportamentos com o intuito de fazer com que alguém se sinta mal frente a outras pessoas;
- **Ciberabuso:** utilização de informação difamatória ou lesiva em comunicações através da internet (*emails* e *sms*, blogues, redes sociais) telemóveis, ou qualquer outra tecnologia, com a intenção de prejudicar outra pessoa;

Artigo 1º

Objetivos

1. EMPREENDER NAS FÉRIAS é uma atividade do Plano de Ação do Projeto LOCALidades, no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Santiago do Cacém, apoiado pela tipologia 3.10 do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) e tem como principal objetivo estimular capacidades empreendedoras, numa perspetiva de reforço da iniciativa, da inovação, da criatividade e que constituam uma primeira abordagem à atividade empresarial e realização de projetos sociais/associativos ou intraempreendedores;
2. O EMPREENDER NAS FÉRIAS é destinado a grupos de jovens do concelho de Santiago do Cacém, a frequentar o ensino secundário nas suas diferentes modalidades (regular, curso vocacional, curso profissional, curso do ensino artístico especializado e curso de Aprendizagem).
3. O EMPREENDER NAS FÉRIAS tem como intuito desenvolver, durante as interrupções letivas, um programa lúdico e pedagógico com dinâmicas de desenvolvimento do autoconhecimento, de competências pessoais, sociais e profissionais, liderança, trabalho de equipa e metodologia de projeto, orientado por animadores e *coach*, recolha de testemunhos de empreendedores e visitas de estudo.

Artigo 2º

Inscrições, vagas, listas de espera e pagamento

1. A pré-inscrição dos jovens participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, via Internet através de formulário eletrónico e através de impresso próprio disponível na ADL, durante o período de tempo estabelecido.
2. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento de 10€, que assegurará a vaga do(a) participante.
3. As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de chegada da inscrição.

4. As inscrições são sujeitas ao número limite de 20 vagas, sendo que, em caso de se verificar um número superior de inscrições e necessidade de seleção, serão utilizados os seguintes critérios considerados sucessivamente:
 - a. Prioridade a jovens integrados/as no escalão A e B da Ação Social Escolar.
 - b. Alunos que transitaram para o nível secundário ou frequentam o 10º, 11º ano e 12º anos, ou percursos equivalentes;
 - c. Alunos que concluíram o 12º ano de escolaridade.
5. Esgotando-se as vagas, o(a) participante poderá inscrever-se em lista de espera.
6. Em caso de desistência de um(a) participante inscrito, a vaga será automaticamente preenchida pelo(a) primeiro(a) participante da lista em espera e de acordo com os critérios de seleção. Após ser contactado, o(a) participante, num período de 24 horas, deverá fazer o pagamento da inscrição.
7. Em caso de desistência, não haverá reembolso do valor pago no ato da formalização da inscrição.

Artigo 3º

Documentação

1. Os/a Encarregados/a de Educação ou representante legal dos(as) participantes deverá facultar a documentação necessária ao processo de inscrição.
2. O/a Encarregado/a de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias à integração dos seus educandos/as no EMPREENDER NAS FÉRIAS, solicitadas na Ficha de Inscrição e respetiva autorização, devidamente assinadas.
3. O/a Encarregado/a de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.
4. O/a Encarregado/a de Educação ou representante legal, no ato de inscrição, terá o direito de receber informação acerca da promoção e organização do EMPREENDER NAS FÉRIAS, bem como o Regulamento e o Programa que se irá desenvolver.

Artigo 4º

Participantes

1. São direitos do/a Participante:

- a) ser respeitado/a na sua dignidade pessoal;
- b) receber informação detalhada acerca da programação e organização do EMPREENDER NAS FÉRIAS!;
- c) ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos na sua ficha de inscrição, exceção feita no que respeita à Segurança Social, Organismo Intermédio para a gestão da tipologia 3.1 do POISE, e o próprio POISE, que financia o EMPREENDER NAS FÉRIAS;
- d) participar em todas as atividades que forem propostas, exceto se houver indicação do/a Encarregado/a de Educação ou representante legal;
- e) ser adequadamente assistido/a em caso de acidente ou doença súbita;
- f) ter acesso ao Regulamento do EMPREENDER NAS FÉRIAS.
- g) Receber um certificado de participação no EMPREENDER NAS FÉRIAS!

2. São deveres do/a Participante:

- a) respeitar todos os/as participantes, pessoal técnico e pessoal de apoio;
- b) ser assíduo/a e pontual;
- c) cumprir todas as instruções dadas pelos/as monitores/as e coordenadora;
- d) responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- e) permanecer nas instalações onde se desenvolve o EMPREENDER NAS FÉRIAS durante o período de funcionamento, exceto com autorização do/a Encarregado/a de Educação ou representante legal;
- f) conhecer e cumprir o Regulamento do EMPREENDER NAS FÉRIAS!.

- g) conhecer e respeitar o Regulamento Interno dos Agrupamentos de Escolas no que concerne à entrada, saída e convivência no espaço da escola em cujas instalações se desenvolvem as atividades.
3. Não se aconselha a utilização de objetos de valor. Se tal acontecer, é da inteira responsabilidade do/a participante.
 4. Após a informação e contacto prévios com os/as Encarregados/as de Educação ou representantes legais, a ADL reserva-se o direito de suspender qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do EMPREENDER NAS FÉRIAS.
 5. No que este regulamento for omissivo atende-se aos princípios e valores constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar que se possam aplicar ao contexto desta atividade.

Artigo 5º

Encarregado de Educação ou representante legal

1. Os/as Encarregados/as de Educação ou representantes legais são responsáveis pela educação dos/as participantes.
2. São Direitos dos/as Encarregados/as de Educação ou representantes legais ter acesso a informação detalhada sobre:
 - a) a organização do EMPREENDER NAS FÉRIAS!;
 - b) a identificação da entidade promotora e organizadora;
 - c) o Regulamento;
 - d) o Programa de Atividades;
 - e) o valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
 - f) a existência do Livro de Reclamações;
 - g) a existência de um seguro.
3. São Deveres dos/as Encarregados/as de Educação ou representantes legais:

- a) respeitar o Regulamento;
 - b) respeitar o desempenho e trabalho realizados pelo pessoal técnico e de apoio do EMPREENDER MAIS;
 - c) comparecer nas instalações sempre que solicitado;
 - d) comunicar a eventual desistência do/a participante, por escrito.
4. A desistência de um/a participante, seja por que motivo for, não dará direito ao reembolso do pagamento já efetuado.

Artigo 6º

Animadores/as

1. Durante o período em que decorrem as atividades do EMPREENDER NAS FÉRIAS é obrigatório, no mínimo, a presença de um/a animador/a para cada conjunto de 10 participantes.
2. Os/as animadores/as devem estar devidamente preparados/as e habilitados/as para o exercício das funções a desempenhar e os conteúdos/temas das atividades formativas constantes do programa.
3. São deveres dos/as animadoras:
 - a) Ser assíduo e pontual;
 - b) dinamizar e acompanhar os/as participantes durante a realização das atividades propostas no Programa do EMPREENDER NAS FÉRIAS e prestar-lhes apoio sempre que necessitem;
 - c) coadjuvar a coordenadora na organização e execução das atividades;
 - d) assegurar o cumprimento, por parte dos/as participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
 - e) zelar por uma boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e do espaço interior e exterior das instalações em que decorre o EMPREENDER NAS FÉRIAS.

4. Nas visitas de estudo deve ser respeitado o número mínimo de animadores/as estabelecido na legislação de transporte coletivo de crianças.

Artigo 7º

Coordenadora

1. É responsável pelo funcionamento do EMPREENDER NAS FÉRIAS, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa.

2. São deveres da coordenadora:

- a) elaborar e operacionalizar o Programa de Atividades, assim como acompanhar a sua boa execução;
- b) coordenar a equipa técnico-pedagógica;
- c) assegurar o cumprimento do Regulamento;
- d) zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e dos espaços interiores e exteriores em que se desenvolve a atividade;
- e) manter disponível toda a documentação do EMPREENDER NAS FÉRIAS;
- f) garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 8º

Funcionamento

1. EMPREENDER NAS FÉRIAS funciona nos períodos de interrupção letiva com a duração de 40 horas distribuídas por 2 semanas e com uma carga horária média de 4 horas por sessão;
2. A atividade desenvolve-se anualmente para 2 grupos com uma média de 20 participantes cada, nos anos civis de 2016, 2017 e 2018;

3. Decorre nas instalações dos Agrupamentos de Escolas de Santiago do Cacém e de Santo André:
4. Algumas atividades poderão ser desenvolvidas em instalações de outras entidades parceiras, de acordo com o programa.
5. O cronograma e programa das atividades é definido anualmente.

Artigo 9º

Alimentação

1. As atividades do EMPREENDER NAS FÉRIAS incluem participação na alimentação dos participantes (lanches);

Artigo 10º

Seguro

As atividades do EMPREENDER NAS FÉRIAS incluem seguro de acidentes pessoais dos participantes;

Artigo 11º

Livro de Reclamações

A ADL possui um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitarem.

Santiago do Cacém, 6 de Julho de 2016